

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 021/2000

TRIBUNAL NORTE

PUBLICADO
EM
07, 07, 2000.

Reg. 0511.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para a Associação dos Moradores do Jardim União - AMOJU de Mauá da Serra e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a AMOJU - Associação dos Moradores do Jardim União de Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.663.800/0001-80, um imóvel sendo lote 01 da Praça 02 do Loteamento Cidade Mauá com 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), conforme as discriminações abaixo:

(1)- Lote 01 - 6.000,00 m², área de terra de formato retangular e irregular, com as seguintes divisas e confrontações:

Frente:- Para Rua 56, numa extensão de 70,00 m, encaminhamento reto;

Lado direito:- Com a Rua 68, na extensão de 80,00 m, encaminhamento reto;

Lado esquerdo:- Com o lote 02 da Praça 02 na extensão de 40,00 m em linha reta até uma marca intermediária, deste defletindo à esquerda na extensão de 10,00, junto ao lote 02 tem-se outro marco intermediário e deste, em linha reta defletindo à esquerda junto ao lote 02 com extensão de 40,00 m até a Rua 57;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

Fundos:- Com a Rua 57 na extensão de 80,00 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinará para construção da sede da Associação dos Moradores do Jardim União - AMOJU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2000.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal